

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
2ª Superintendência Regional - Secretaria Regional de Licitações
77 3481 8010 ou 77 3481 8012 – Emai: 2a.sl@codevasf.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018
PROCESSO Nº 59520.001380/2018-19

Ao oitavo dia de janeiro do ano de 2019, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 8.259/2014, com sede na avenida Manoel Novais, S/N, Centro, Bom Jesus da Lapa – BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0014-40, neste ato representada pelo Sr. HARLEY XAVIER NASCIMENTO, Superintendente Regional da Codevasf, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 03.963.945-23 expedida pela SSP/BA, e do CPF nº 542.826.755-00, residente e domiciliado em Bom Jesus da Lapa - BA, nomeado pela Decisão nº 966/2016 e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 30/2018, referente ao **Fornecimento, carga, transporte e descarga de tubos e hidrômetros para atender demandas da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizada no Município de Bom Jesus da Lapa no Estado da Bahia**, e cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União, do dia 02 de janeiro de 2019, seção 3, às fls. 502 e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da 2ª/SR da Codevasf, através da Resolução Regional nº 417 de 28/12/2018, constante às fls. 346 do Processo nº 59520.001380/2018-19, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **GAAS SERVICOS E SOLUCOES LTDA**, CNPJ **13.226.892/0001-95**, com sede na **Rua Q, Nº 229 – Bairro Morada Nova, Bocaiúva – MG**, CEP **39.390.000**, telefone nº **(38) 3251-3365, (38) 3251 3506**, E-mail: **comercial@gaassolucoes.com.br**, representada por seu Sócio-diretor, Sr. José Geraldo de Almeida Júnior, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado em Bocaiuva – MG, RG MG11862884, CPF nº 040.167.056-22, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens elencados abaixo, com suas características e respectivas quantidades.

Valor total da Ata, conforme itens a seguir discriminados: R\$ 129.920,00 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e vinte reais)

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
9	HIDROMETRO UNIJATO MAGNETICO, COM RELOJOARIA SECA, CLASSE B, VAZAO MAXIMA DE 3,0 M³/H, DIÂMETRO DE 1/2"	1.421	R\$ 64,00	R\$ 90.944,00
10	(COTA DE ATE 25% - Exclusivo para ME/EPP): HIDROMETRO UNIJATO MAGNETICO, COM RELOJOARIA SECA, CLASSE B, VAZAO MAXIMA DE 3,0 M³/H, DIÂMETRO DE 1/2"	609	R\$ 64,00	R\$ 38.976,00

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
2ª Superintendência Regional - Secretaria Regional de Licitações
77 3481 8010 ou 77 3481 8012 – Email: 2a.sl@codevasf.gov.br

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura e publicação de seu extrato em Diário Oficial da União.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no **Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 30/2018** e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

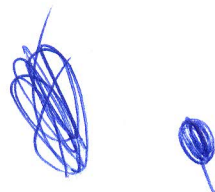
Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o fornecedor beneficiário será convocado pela **Codevasf** para negociação do valor registrado em Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das

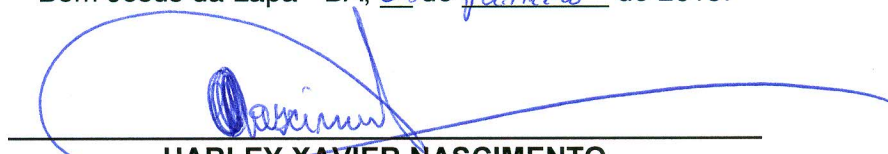


MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
2ª Superintendência Regional - Secretaria Regional de Licitações
77 3481 8010 ou 77 3481 8012 – Emai: 2a.sl@codevasf.gov.br

O Foro Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa/BA, Seção Judiciária da Bahia-TRF/1ª Região, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus da Lapa - BA, 08 de janeiro de 2019.



HARLEY XAVIER NASCIMENTO
Superintendente Regional
CODEVASF – 2ª/SR



JOSE GERALDO DE ALMEIDA JUNIOR
Representante Legal
GAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA